



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
" Desenvolvimento e Cidadania "

LEI MUNICIPAL Nº **1.433 / 96**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará,

Aprovou e Eu sanciono e Publico a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal ao(a) Sr.(a) RAZIMINDA GOMES DE MELO.x.x.x.x..x.x.x.x.
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, localizado à 266 Rua (Rua Everaldo Mar
tins).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, Nº 2.183, Bairro Bela Vista.x.x.x.x.x.x
lote 02, quadra 195; medindo 08.00 metros de frente, lado
direito 30.00, lado esquerdo 30.00 e fundo 08.00; perfazendo uma área
total de 240,00 M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS.x.x.).

Com as seguintes limitações:

FRENTE: 266 Rua (Rua Everaldo Martins) Nº 1.183, Bairro Bela Vista.x.

LADO DIREITO: Francisco José dos Santos

LADO ESQUERDO: Maria do Socorro Sousa Silva

FUNDOS: Terezinha Alves de Sousa

ART. 2º - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal Nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

ART. 3º - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, EM 06/JAN DE 1997.


EDILSON DIAS BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL